



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.846, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“[...] **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:*

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;

II - 10 (dez) enfermeiros;

III - 05 (cinco) odontólogos;

IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;

V - 03 (três) assistentes sociais;

VI - 03 (três) psicólogos;

VII - 01 (um) médico veterinário;

VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;

IX - 01 (um) educador físico;

X - 02 (dois) fisioterapeutas;

XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;

XII – 01 (um) professor de arte;

XIII – 01 (um) professor de música.

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;

II - 02 (dois) técnicos em radiologia;

III - 02 (dois) auxiliares administrativos;

IV - 08 (oito) serviços gerais;

IV – 10 (dez) serviços gerais II – Motorista. [...]”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.815/2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.



Município de Capanema - PR

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal